



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ

*"Casa de Augusto dos Anjos"*

**PRESIDENTE – José Wilson Florêncio Cavalcante**

Criado através da Lei Municipal nº 0656, de 17 de novembro de 1993

**BIÊNIO 2017/2018**

Sapé – quinta-feira, 18 de outubro de 2018

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO



DECRETO Nº 015/2018

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DO CARGO DE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o término do prazo de luto oficial fixado pelo Decreto Lei nº 011/2018;

Considerando o prematuro falecimento do Vereador, JOHN MICKEL BAHIA DA ROCHA, presidente da Câmara Municipal de Sapé-PB;

Considerando a necessidade de preenchimento do cargo de presidente, hoje exercido na forma regimental pelo Vice-presidente.

O Vice-presidente da Câmara Municipal de Sapé-PB, no exercício da Presidência na forma do art. 33, XXVII do Regimento Interno c/c art. 34, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Sapé-PB, RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado a vacância do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Sapé-PB, pelo biênio 2017/2018, devendo ser realizado processo de eleição e votação na próxima sessão plenária após a publicação e leitura do presente ato em Sessão Ordinária, na forma do art. 30, §5º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Deverá ser baixado edital convocatório especificando as regras, data, hora, prazo e condições de elegibilidade dos participantes do certame.

Art. 2º. Esse decreto entra em vigência na data da sua publicação e efetiva eficácia após a leitura em sessão ordinária no Plenário da Câmara Municipal da Casa Augusto dos Anjos.

Art. 3º. Revogado as disposições em contrário, publique-se com urgência no sítio oficial da Câmara de Sapé-PB.

Sapé-PB, 18 de outubro de 2018.

  
JOSÉ WILSON FLORENCIO CAVALCANTE  
Presidente em Exercício



§2º. As cédulas deverão ser rubricadas no verso e fiscalizadas por 02 (dois) escrutinadores escolhidos entre os Vereadores, através de Votação Nominal em Plenário antes do início do processo de votação.

§3º. Será assegurado o direito a todos a votar, inclusive do Presidente em Exercício, na forma do art. 35, II da Lei Orgânica do Município de Sapé-PB.

§4º. Os Vereadores escrutinadores serão responsáveis pela coleta dos votos e contagem, cabendo ao Presidente em Exercício proclamar e empossar o vereador eleito.

§5º. Será considerado eleito o vereador que obtiver maioria absoluta dos votos, e, em caso de empate será considerado eleito o mais idoso.

§6º. Os votos em branco ou direcionados a Vereadores não escritos na forma do art. 3º deste edital não serão computados, além de serem considerados nulos.

Art. 5º. Ao Presidente em exercício deve incumbir a garantia da inviolabilidade dos votos dos vereadores.

Publique-se com urgência.

Sapé-PB, 18 de outubro de 2018.

  
JOSÉ WILSON FLORENCIO CAVALCANTE  
Presidente em Exercício



## EDITAL DE COVOCAÇÃO

Nº 01/2018

O Vice-presidente da Câmara Municipal de Sapé-PB, Vereador JOSÉ WILSON FLORÊNCIO CAVALCANTE, no uso das atribuições de Presidência na forma prescrita no art. 30, §2º, art. 38, I c/c art. 33, XXVII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º. Convocar todos os vereadores com pleno exercício de suas funções parlamentares a escolher o Presidente da Câmara Municipal de Sapé, em virtude do prematuro falecimento do Vereador, JOHN MICKEUL BAHIA DA ROCHA, declarado vacância pelo Decreto Legislativo nº 015/2018.

Parágrafo único – A eleição para preenchimento do mandato tampão do diretor será realizada no dia 25 de outubro de 2018, considerando que a publicação e leitura em plenário do Decreto Legislativo nº 015/2018 de vacância do cargo de Presidente da Câmara ocorrerá em 18 de outubro de 2018.

Art. 2º. Todos os vereadores estão elegíveis para concorrer ao preenchimento do Cargo de Presidente da Câmara, para o mandato suplementar com o fito de termino do mandato do biênio 2017/2018.

Art. 3º. Os Vereadores que desejam concorrer ao Cargo de Presidente da Casa Augusto dos Anjos deverão na forma do art. 30, §8º, do Regimento Interno apresentar sua inscrição na secretaria da Câmara no prazo de até 72 (setenta e duas) horas antes da sessão ordinária de eleição.

Art. 4º Aberta a sessão plenária serão lidos os inscritos para concorrer o cargo de presidente da Câmara para completar o biênio 2017/2018, na forma do art. 3º deste edital, obedecendo ao seguinte procedimento de votação:

§1º. A eleição será através de voto secreto, com as cédulas depositadas em urna, onde será escrito o nome do vereador escolhido.

Av.: Getúlio Vargas, 143 - Sapé-PB - CEP.: 58.340-000 - Fone/Fax: (83) 3283-2586  
CNPJ: 09.232.679/0001-19 - Site: www.camarmsape.pb.gov.br

